

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema Eletrônico oficial utilizado para elaboração e validação legal do presente documento: SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A ASSINATURA ELETRÔNICA E ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO: DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021. LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017. Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE REPARO DO COMPRESSOR MODELO EL 2100 SÉRIE 01500** para atender a necessidade do Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-PR.

1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de peças e conserto no Compressor de Ar, modelo EL 2100 série 01500** do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, em caráter emergencial, visando garantir a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.
- 1.2. Conforme relatório descrito no **memorando interno nº 306/2026 autorizado e assinado pelo Memorando Interno nº 316/2026** o equipamento em questão está diretamente ligado ao funcionamento compressor de ar comprimido do Hospital Municipal Padre Germano Lauck. Ressalta-se que a integridade desta rede é indispensável para o suporte ventilatório dos pacientes em estado crítico, especialmente em setores como UTI e Pronto-Socorro.
- 1.3. A necessidade de troca imediata das peças e manutenção se justifica pelo risco iminente de falha do sistema, o que poderia comprometer diretamente a segurança dos pacientes, colocando em risco a manutenção da vida. Diante desse cenário, caracteriza-se a urgência do serviço, uma vez que o não atendimento imediato pode ocasionar sérias consequências assistenciais

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380



- 1.4. **As peças necessárias para o conserto do Compressor de Ar comprimido, são exclusivas do fabricante e representante autorizado.** A empresa detentora, representante exclusiva da marca, sendo a única a fornecer as peças e executar os serviços com garantia e segurança.
- 1.5. A fornecedora exclusiva para aquisição de peças e conserto do equipamento é a empresa **ECOTECH AR E VÁCUO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 36.454.991/0001-20** única empresa detentora dos direitos de assistência técnica e comercialização dos itens a serem contratados, conforme carta de autorização da fabricante DALTECH COMPRESSORES EIRELI inscrita no CNPJ: 05.523.284/0001-14.
- 1.6. **Ressaltando aqui, que a empresa exclusiva ECOTECH AR E VÁCUO LTDA, não está fiscalmente regular perante aos órgãos públicos, não sendo possível emitir as certidões negativas Federal, Estadual e Municipal, sendo assim, foi requisitado a empresa que nos enviasse as certidões por email, diante disso a mesma nos respondeu também por email (em anexo ao processo) que não seria possível, pois estão em processo de regularização das pendências.**
- 1.7. **Observa-se que a fornecedora exclusiva não apresenta todos os documentos necessários para a sua habilitação e contratação com a Administração Pública, como exige o artigo 72, V, da Lei n. 14.133/21. E, por ser fornecedora exclusiva das peças, somente aceitam pagamento com 50% de sinal e 50% em 7 (sete) dias após a entrega do compressor, não nos deixando outra opção para contratação.**
- 1.8. **Recordando que a FMSFI está a meses negociando com esta empresa exclusiva, para providências das irregularidades e e forma de pagamento, por essa razão demorou para sair esse processo.**
- 1.9. Porém é importante destacar que a FMSFI é responsável pelo atendimento público em saúde prestado no Hospital Municipal, e as consequências da falha no sistemas de gases e ar comprimido, no tratamento de pacientes internados são incalculáveis.
- 1.10. A necessidade de conserto do Compressor de Ar Comprimido, decorre do seu desgaste natural por uso contínuo, conforme atestado pelo setor de manutenção, que identificou a iminente falha funcional e a inoperância do compressor, colocando em risco o abastecimento regular dos gases medicinais, com possíveis consequências diretas na assistência aos pacientes.



1.11. A urgência e essencialidade da demanda impõem a adoção de medidas imediatas, visto que a indisponibilidade do compressor compromete a execução de procedimentos cirúrgicos, emergenciais e de terapia intensiva, podendo acarretar risco à vida e à integridade dos pacientes internados, além de prejudicar o funcionamento geral da unidade hospitalar.

1.1. O conserto do Compressor de Ar comprimido assegura a compatibilidade, durabilidade e segurança operacional do sistema, cuja vida útil é estimada em até 5 anos, variando conforme as condições ambientais e frequência de uso, sendo recomendada manutenção preventiva periódica.

1.1. A vantagem para a Administração Pública reside na prevenção de danos irreversíveis à saúde de pacientes, na continuidade dos serviços hospitalares essenciais, bem como na adoção de medida célere e eficaz, resguardando o interesse público e o princípio da eficiência (art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021).

1.2. A exclusividade encontra respaldo no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, que prevê inexigibilidade de licitação nos casos em que a contratação se refere a fornecedor exclusivo, devidamente comprovado por atestado de exclusividade emitido por entidade representativa do setor.

1.3. Diante da urgência e da inviabilidade de competição, a contratação visa preservar a integridade física dos pacientes e a continuidade da assistência hospitalar pública. Estando fundamentado pela contratação direta justifica-se a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.”

1.12. Portanto, pela inegável inviabilidade de competição, da urgência técnica e assistencial e da comprovação de exclusividade de fornecimento, a contratação direta por inexigibilidade de licitação revela-se plenamente justificável, legal e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o interesse público e a preservação da saúde e da vida dos usuários do SUS atendidos pelo Hospital Municipal Padre Germano



Lauck.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Quadro I - Especificações técnicas - PEÇAS:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PEÇAS P/REPARO COMPRESSOR

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Pçs	JUNTA DO CABEÇOTE 301	R\$ 77,46	R\$ 232,37
2	6	Pçs	LAMINA VÁLVULA ADMISSÃO	R\$ 93,80	R\$ 562,77
3	6	Pçs	AMORTECEDOR DA PLACA DE VÁLVULA 328	R\$ 26,54	R\$ 159,23
4	12	Pçs	LAMINA VÁLVULA DESCARGA 329	R\$ 33,82	R\$ 405,89
5	12	Pçs	CALÇO DE FIXAÇÃO DA VÁLVULA DE DESCARGA	R\$ 19,61	R\$ 235,28
6	3	Pçs	JUNTA DO CILINDRO 336	R\$ 83,20	R\$ 249,59
7	1	Pçs	ROLAMENTO TRASEIRO	R\$ 320,81	R\$ 320,81
8	1	Pçs	ROLAMENTO DIANTEIRO	R\$ 320,81	R\$ 320,81
9	6	Pçs	ANEL DE COMPRESSÃO 359	R\$ 173,52	R\$ 1.041,09
10	6	Pçs	ANEL GUIA 360	R\$ 216,05	R\$ 1.296,30
11	3	Pçs	PINO DO PISTÃO COMPLETO	R\$ 330,15	R\$ 990,45
12	3	Pçs	ROLAMENTO INFERIOR BIELA	R\$ 320,81	R\$ 962,44
13	3	Pçs	ROLAMENTO SUPERIOR BIELA	R\$ 135,34	R\$ 406,03
14	6	Pçs	RETENTOR DO ROLAMENTO DA BIELA 368	R\$ 222,85	R\$ 1.337,11

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380



280ac838-8614-4ea7-86c5-e3ff98b204a3

15	3	Pçs	ELEMENTO DO FILTRO DE APIRAÇÃO	R\$ 87,07	R\$ 261,22
16	2	Pçs	ELEMENTO DO FILTRO DE APIRAÇÃO 320	R\$ 27,30	R\$ 54,60
17	1	Pçs	JUNTA DA CAIXA DE ROLAMENTO EL 2050/2075/2100	R\$ 55,47	R\$ 55,47
18	1	Pçs	VIRABREQUIM 34310	R\$ 3.162,00	R\$ 3.162,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.053,46

EMPRESA EXCLUSIVA: ECOTECH AR E VACUO LTDA
CNPJ: 36.454.991/0001-20

Quadro II - Especificações técnicas - SERVIÇOS:

PLANILHA DE COTAÇÃO – SERVIÇOS DE REPARO DO COMPRESSOR				
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR SERVIÇOS
1	1	M.O	PREST. SERV. MANUTENÇÃO INTERNA DO COMPRESSOR DE AR	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.000,00
EMPRESA EXCLUSIVA: ECOTECH AR E VACUO LTDA CNPJ: 36.454.991/0001-20				

Fontes: Setor de Manutenção e Compras da FMSFI.

2.1. Valor total estimado das peças: R\$ 12.053,46 (doze mil e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380



280ac838-8614-4ea7-86c5-e3ff98b204a3

- 2.2. Valor total estimado dos serviços: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 2.3. Valor total global: R\$ 15.053,46 (quinze mil e cinquenta e três reais com quarenta e seis centavos).
- 2.4. O pagamento será realizado com sinal de 50% a vista, do valor total global, mediante apresentação de Nota fiscal e o restante de 50% em 7 (sete) dias após a entrega do Objeto. A fornecedora alega motivos de apontamentos no CNPJ da Fundação Municipal de Saúde e a princípio o seu financeiro não autoriza faturamento, assim como foi na aquisição anterior.
- 2.5. O levantamento de preços foi realizado mediante pesquisa direta com o fornecedor do modelo exclusivo, mediante solicitação formal de cotação, e declaração que pratica valores de mercado (em anexo).
- 2.6. A especificação do objeto, são exclusivos da empresa ECOTECH AR E VÁCUO LTDA, inscrita no CNPJ: 36.454.991/0001-20 apresentados à esta Fundação Municipal de Saúde e devidamente atestado com declaração de exclusividade pela fabricante DALTECH COMPRESSORES EIRELI inscrita no CNPJ: 05.523.284/0001-14 não sendo tolerada alteração de marca ou fornecedor, sob pena de quebra da característica exclusiva do material.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

- 3.1. Todos os custos/despesas inclusive fretes, oriundos do objeto da presente contratação serão suportados pelo contratado. O objeto deverá ser entregue em conformidade com a ordem de compra e os termos do edital.
- 3.2. A entrega do objeto deverá ser feita no máximo até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra/serviços, no almoxarifado da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, situado na rua Adoniran Barbosa nº 370 - Jardim Central. não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia.
- 3.3. Será devolvido à contratada objeto contratado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380



- 3.4. Todos os objetos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo a substituição ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após solicitação. A responsabilidade pelo frete/transporte do objeto em caso de necessidade de devolução é do contratado.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste termo de referência não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.
- 3.6. O objeto deverá ser entregue e o serviço prestado sem ônus de frete para a Fundação, devidamente acompanhados de nota fiscal em 02 (duas) vias, onde no campo descrição dos produtos deverá conter o descritivo conforme solicitado no edital da contratação. Deverá conter também em local de fácil visualização a indicação da modalidade de contratação e o número da ordem de compra, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. A fiscalização e gestão do objeto deste contrato será realizada pela CONTRATANTE, por meio dos seguintes profissionais:

Fiscalização: Cláudio Moreira Ramos

Gestão: Sérgio Luis Boschi

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Deve a contratante pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.
- 5.2. A contratante promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua duração e resultados advindos de seu uso, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto.
- 5.3. A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380



verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.

- 5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Em caso de necessidade de capacitação para uso dos produtos ou equipamentos a empresa contratada deverá apresentar um plano de capacitação para todos os usuários dos produtos e/ou equipamentos no HMPGL, sendo que poderá ser acionada pelo HMPGL para novas capacitações para o uso dos produtos e equipamentos sempre que julgar necessário.
- 6.2. O serviço técnico deverá ser executado por profissional habilitado a executar as atividades de capacitação ficará sob responsabilidade da empresa contratada.
- 6.3. Realizar a manutenção corretiva do equipamento conforme as especificações técnicas e no prazo estipulado se for o caso.
- 6.4. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega.
- 6.5. A contratada deverá entregar o objeto em conformidade com o edital e ordem de compra, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado.
- 6.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, inclusive frete.
- 6.7. Qualquer defeito apresentado pelo produto deve ser reparado pela contratada no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação sob pena de sanção, objetivando o interesse público.
- 6.8. No caso de falha na entrega ou da prestação de serviços, deve a contratada Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 6.9. É vedada a subcontratação sem a prévia, expressa e anterior concordância da Fundação contratante, e assim, a contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais ou reparos sem tal consentimento.
- 6.10. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a



responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

- 6.11. Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (e-mail) que será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, mormente ordens de compra e eventuais notificações.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU sob CNPJ: 18.236.227/0001-04
- 7.2. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da ordem de compra, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso)
- 7.3. **O pagamento será realizado com entrada de 50% do valor, à vista, mediante apresentação de Nota fiscal e entrega do Objeto, e os 50% restante em 7 (sete) dias após a entrega. A fornecedora alega motivos de apontamentos no CNPJ da Fundação Municipal de Saúde e a princípio o seu financeiro não autoriza faturamento, assim como foi na aquisição anterior.**
- 7.4. **Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.**

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380



- 7.5. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado para entrega do Objeto, ou não compatíveis com a manutenção do equipamento, a contratada deverá devolver o valor total pago até conclusão definitiva da etapa que originou o pagamento.
- 7.6. Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista (TST);
- 7.7. A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados em item anterior deste Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.
- 7.8. O pagamento será realizado a vista, mediante apresentação de Nota fiscal e entrega do objeto.
- 7.9. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato deste Termo de Referência efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.
- 7.10. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 7.11. O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será a vista, mediante fornecimento da nota fiscal, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima, conforme determina a norma vigente.
- 7.12. Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto contratado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



7.13. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos a prestação de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

7.14. A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL FUNDACIONAL do TERMO DE REFERÊNCIA:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA.

SETOR DE MANUTENÇÃO	ASSINATURA
CLÁUDIO MOREIRA RAMOS	(assinatura eletrônica via SID)
Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.	

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380



280ac838-8614-4ea7-86c5-e3ff98b204a3



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **1.518/2026**

Assunto: **TR - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE REPARO DO COMPRESSOR MODELO EL 2100 SÉRIE 01500 - INEXIGIBILIDADE**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=280ac838-8614-4ea7-86c5-e3ff98b204a3>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

280ac838-8614-4ea7-86c5-e3ff98b204a3

Hash do Documento

71D8DE6352B7B80DA0297CFE1C1354DED06D94CE2E0952A08C2220A9D898BD24

Anexos

TR.pdf - **e0307b80-64b8-444c-9fb0-8ffe689e7764**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/01/2026 é(são) :

CLAUDIO MOREIRA RAMOS (Signatário) - CPF: ***50078914** em 13/01/2026 9:27:38 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

